

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada pelo sócio administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir, alienar ou onerar as suas cotas, ou parte delas, sem o consentimento expresso dos demais, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes, que deverão se manifestarem por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, interdição, concurso de credores e/ou concordata de qualquer dos sócios, desde que os outros queiram com a sociedade continuar. Noutros casos, os sócios remanescentes ajustarão a liquidação dos haveres do sócio retirante, falecido, interdito, concordatário e/ou falido, procedendo a um balanço especial, e efetuando o pagamento do que couber aquele sócio e aos herdeiros do sócio falecido, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais, e sucessivas, corrigidas pelo IGPM/FGV, ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira de tais prestações 90 (noventa) dias após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, se assim convier aos sócios. Neste caso, será designado, no distrato, o sócio encarregado da guarda dos livros e documentos fiscais e o sócio incumbido de promover a liquidação das obrigações sociais e a venda do patrimônio líquido da sociedade, com poderes de substabelecer este encargo a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§ 1º do art. 1.011 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Para dirimência de todas as questões resultantes deste contrato, fica eleito o foro desta Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

Enzo

maria

Antônio

A

VJ

A

A

SELO CONFERIDO
10/08/2020
11:39:08

AA927237 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Reconhecido por semelhança a firma de: RENATO SEIBE, em documento com valor econômico, Dou Fé, São José dos Campos, 27 de agosto de 2020, em 12,00.
Selo - Selo(s): 12,00 - Valor Total R\$ 12,00
C11006AA0280678

AA927238 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Reconhecido por semelhança a firma de: CÍNDIA POLI VENEZIANI SEIBE, em documento com valor econômico, Dou Fé, São José dos Campos, 27 de agosto de 2020, em 10,00.
Selo - Selo(s): 10,00 - Valor Total R\$ 10,00
C11006AA0280679

AA927239 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Reconhecido por semelhança a firma de: RENATO POLI VENEZIANI SEIBE, em documento com valor econômico, Dou Fé, São José dos Campos, 27 de agosto de 2020, em 10,00.
Selo - Selo(s): 10,00 - Valor Total R\$ 10,00
C11006AA0280680

SELO CONFERIDO
10/08/2020
11:39:08

SELO CONFERIDO
10/08/2020
11:39:08

REGISTRO CIVIL DO 1º SUEDISTRITO - Rua Humaitá, 220 - Centro - CEP: 122

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada de
MILANE POLI VENEZIANI SEIBE
que confere c/ o padrão reg, nesta serventia, Dou fé,
São José dos Campos, 27 de agosto de 2020,
em testemunho da verdade.

Milane Milara Faria Brito (Escrivente Autorizada)
Fê-lo somente com o selo AA-00248643, Valor Total R\$ 10,00.

AA-00248643
C11004AA02348643

SELO CONFERIDO
10/08/2020
11:39:08

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país e em bens imóveis, assim distribuído:

1) RENATO SEBBE	280.000 quotas	R\$ 280.000,00
2) CINARA POLI VENEZIANI SEBBE	280.000 quotas	R\$ 280.000,00
3) RENATO POLI VENEZIANI SEBBE	70.000 quotas	R\$ 70.000,00
4) NAIARA POLI VENEZIANI SEBBE	70.000 quotas	R\$ 70.000,00
	=====	=====
	700.000 quotas	R\$ 700.000,00
	=====	=====

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do inciso VIII do artigo 997 do Código Civil, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, ainda que a participação nos resultados seja diferente da participação no Capital, respondendo todos os sócios solidariamente pela total integralização do Capital Social, de conformidade com o artigo 1052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios, RENATO SEBBE e CINARA POLI VENEZIANI SEBBE, que representarão a sociedade em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando, entretanto, proibido seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, cartas de fiança, avais, ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá ser representada, também, por um ou mais procuradores, constituídos pelos sócios administradores, com os poderes que forem conferidos por eles.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Retirada Pró-Labore, Lucros e eventuais Prejuízos, serão fixados ou suportados pelos sócios, de acordo com a participação de cada uma no capital social e/ou nas deliberações dos sócios e em conformidade com a legislação do País.

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição de lucros aos sócios poderá se dar em proporções diferentes da sua participação no capital social, desde que aprovado por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão procedidos o Inventário e o Balanço, respeitado as prescrições de natureza fiscal.

CLÁUSULA NONA - As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões dos Sócios, segundo o quórum estabelecido pelo Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dispensar-se-á a Reunião dos Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Renato

naiana

Renato

cy V5

[Signature]

[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - A sociedade se regerá pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

E, por estarem justos e acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e de tudo ciente, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos, 22 de julho de 2020.

4º Tabelião

RENATO SEBBE

4º Tabelião

CINARA POLI VENEZIANI SEBBE

4º Tabelião

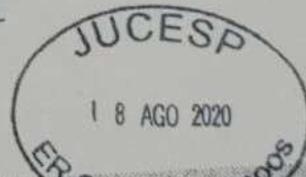
RENATO POLI VENEZIANI SEBBE

NAIARA POLI VENEZIANI SEBBE

TESTEMUNHAS:

VANTOIL GOMES DE LIMA JÚNIOR
RG 35.297.812-0 SSP/SP
RALPH COELHO LIMA
RG 35.297.813-2 SSP/SP

VISTO DE ADVOGADO:

VANTOIL GOMES DE LIMA
OAB-SP 101.266

1º Oficial de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - www.1ri1dc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 190 - Centro
S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
CNPJ: 50.460.799/0001-77

675592 - Emolumentos:
Selo Digital no recibo anexo.
Oficial: R\$1465,08
Estado: R\$416,39
Sec. Faz: R\$284,99
Sinoreg: R\$77,11
T. Justiça: R\$100,55
M. Público: R\$70,32
Município: R\$73,26
Total: R\$2487,70
Guia N° 17/09/2020

Certifico que o presente título, foi protocolado em
04/09/2020 sob nº 675592 e Registrado em
17/09/2020. Anotações: MAT 221960 R.8

ADRIANA DE FERESCHI LOPES MARANGONI - OFICIAL

1 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE SÓCIO

Altera-se o endereço do sócio **RENATO POLI VENEZIANI SEBBE**, de Rua José Alves dos Santos, nº 51, Apto. 86, Floradas de São José, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12230-081, para Avenida Papa João Paulo II, nº 500, casa 15, Condomínio Solares da Serra, Urbanova VI, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12244-597; passando a ter a seguinte qualificação:

RENATO POLI VENEZIANI SEBBE, brasileiro, natural de São José dos Campos, estado de São Paulo, nascido em 01/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Avenida Papa João Paulo II, nº 500, casa 15, Condomínio Solares da Serra, Urbanova VI, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12244-597, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.456.437-0 SSP/SP, CPF/MF nº 345.031.818-74.

2- ALTERAÇÃO CAPITAL SOCIAL

2.1 - Com a concordância de todos os sócios, o capital social de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, é alterado para **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, pela subscrição e integralização neste ato, de 560.000 (quinhentos e sessenta mil) novas quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

- a) 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante a transferência e incorporação ao capital social de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), do saldo da conta "créditos dos sócios" do balanço patrimonial encerrado em 31.12.2019, assim distribuído:

1) RENATO SEBBE	61.400 quotas	R\$ 61.400,00
2) CINARA POLI VENEZIANI SEBBE	61.400 quotas	R\$ 61.400,00
3) RENATO POLI VENEZIANI SEBBE	68.600 quotas	R\$ 68.600,00
4) NAIARA POLI VENEZIANI SEBBE	68.600 quotas	R\$ 68.600,00
	=====	=====
	260.000 quotas	R\$ 260.000,00
	=====	=====

- b) 300.000 (trezentos mil) quotas, mediante a transferência e incorporação ao capital social, do seguinte imóvel: **O APARTAMENTO nº 86**, localizado no 08º andar ou 09º pavimento, integrante do empreendimento denominado **"EDIFÍCIO MILANO"**, situado na Rua JOSÉ ALVES DOS SANTOS, nº 51, do loteamento FLORADAS DE SÃO JOSÉ, desta cidade, comarca e 1ª. circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com área privativa coberta de 77,870 metros quadrados, área privativa de sacada de 22,560 metros quadrados, área

Renato

cinara

Renato

G V J

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§ 1º do art. 1.011 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Para dirimência de todas as questões resultantes deste contrato, fica eleito o foro desta Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - A sociedade se regerá pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

E, por estarem justos e acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e de tudo ciente, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos, 11 de outubro de 2017.

Reconhecimento
VERSOS

Renato Sebbe
RENATO SEBBE

4º Tabelião

Reconhecimento
VERSOS

Cinara Poli Veneziani Sebbe
CINARA POLI VENEZIANI SEBBE

4º Tabelião

Renato Poli J. Sebbe
RENATO POLI VENEZIANI SEBBE

Naiara Poli Veneziani Sebbe
NAIARA POLI VENEZIANI SEBBE

TESTEMUNHAS:

Ralph Coelho Lima
RALPH COELHO LIMA
RG 35.297.813-2 SSP/SP

Vantãoil Gomes de Lima Júnior
VANTOIL GOMES DE LIMA JÚNIOR
RG 35.297.812-0 SSP/SP

VISTO DE ADVOGADO:

Vantãoil Gomes de Lima
VANTOIL GOMES DE LIMA
OAB-SP 101.266

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL

JUCESP
S. J. Campos

CERTIFICADO DE REGISTRO
COM O NÚMERO
3523075113-9



privativa de hobby-box de 3,575 metros quadrados, área privativa de garagem de 21,850 metros quadrados, área de uso comum de 39,616 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,72546%. Estando vinculada ao apartamento a vaga nº 93, localizada no térreo e o hobby box nº 82, localizada no 08º andar ou 09º pavimento.

Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP, com Inscrição Imobiliária nº 46.0175.0008.0045.

Referido imóvel de propriedade dos sócios, RENATO SEBBE e CINARA POLI VENEZIANI SEBBE, foi havido por força do registro nº R-05 da Matrícula 221.960 do livro 02-Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos - SP.

Os sócios atribuem ao imóvel, o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) para efeito de transferência à sociedade e integralização das quotas, assim distribuído:

1) RENATO SEBBE	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
2) CINARA POLI VENEZIANI SEBBE	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
	=====	=====
	300.000 quotas	R\$ 300.000,00
	=====	=====

2.2 - Declaram os sócios, na forma e sob as penas da Lei (civil e criminal), que: (i) não estão vinculados nas restrições impostas pelas Leis da Previdência Social em vigor (I.N.S.S.), como empregadores ou como contribuintes obrigatórios; (ii) sobre o imóvel ora integralizado ao capital social da empresa, inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias ou ônus reais gravando o mesmo, e, (iii) obrigam-se por si, seus bens, herdeiros e/ou sucessores, a fazerem a presente integralização sempre boa, firme e valiosa, na forma da Lei, respondendo pela evicção de direito.

2.3 - Em razão das subscrições de quotas acima, principalmente quanto a transferência do imóvel para integralização de quotas do capital social, os sócios e sociedade dão-se, mutuamente, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada mais havendo para reclamarem uns dos outros, em qualquer tempo e a qualquer título.

2.4 - Tendo em vista a alteração do capital social, a cláusula QUINTA do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país e em bens imóveis, assim distribuído:

Cinara

cinara

Renato

R

VJ

[Signature]

[Signature]

CONVÊNIO S.J.CAMPOS



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
RCN SEBBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF 28.982.123/0001-94
NIRE nº 35.2.3075113.9

Por este instrumento particular de alteração de Contrato Social,

RENATO SEBBE, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido em 23/06/1952, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Av. Nove de Julho nº 665, Apto. 91, Vila AdyAnna, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12243-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.402.454-7 SSP/SP, CPF/MF nº 975.856.378-53,

CINARA POLI VENEZIANI SEBBE, brasileira, natural de São José dos Campos, estado de São Paulo, nascida em 29/10/1959, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada à Av. Nove de Julho nº 665, Apto. 91, Vila AdyAnna, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12243-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.724.401-1 SSP/SP, CPF/MF nº 047.698.388-67,

RENATO POLI VENEZIANI SEBBE, brasileiro, natural de São José dos Campos, estado de São Paulo, nascido em 01/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua José Alves dos Santos, nº 51, Apto. 86, Floradas de São José, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12230-081, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.456.437-0 SSP/SP, CPF/MF nº 345.031.818-74, e

NAIARA POLI VENEZIANI SEBBE, brasileira, natural de São José dos Campos, estado de São Paulo, nascida em 02/04/1993, solteira, engenheira, residente e domiciliada à Av. Nove de Julho nº 665, Apto. 91, Vila AdyAnna, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12243-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 36.354.792-7 SSP/SP, CPF/MF nº 345.031.668-08,

Únicos sócios de **RCN SEBBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro jurídico na comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, à Av. Nove de Julho nº 665, Apto. 91, Vila AdyAnna, CEP 12243-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.982.123/0001-94, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP, NIRE nº 35.2.3075113.9, em sessão de 31/10/2017, resolvem, de comum acordo, e, na melhor forma de direito, alterar, como alterado têm, seu Contrato Social, mediante as condições seguintes:

Renato

Naiana

Renato

R

15

R

R

4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Bel. Jurandyr Eleuterio Barbosa

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: CÍNTIA POLI VEZEZIANI SERBE /e RENATO POLI VEZEZIANI SERBE, EM DOCUMENTO COM VALOR ECONÔMICO, DOU FÉ.

São José dos Campos, 06 de novembro de 2017. EM TEST.

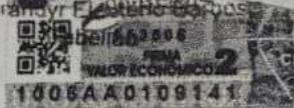
NA VERDADE, JURANDYR ELEUTERIO BARBOSA - Tabelão

DTD. 2º VALOR R\$ R\$ 17,82 - Cód. [2018470711061200038164-0000347]

Selo - Selo(s): 2 Atos; 100000-109489

AA728939

4º Tabelão de Notas de São José dos Campos-SP
Bel. Jurandyr Eleuterio Barbosa



SELO CONFERIDO
Eduardo
Responsável p/ Verificação

4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Bel. Jurandyr Eleuterio Barbosa

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: (1) RENATO POLI VEZEZIANI SERBE /e (1) CÍNTIA POLI VEZEZIANI SERBE, EM DOCUMENTO COM VALOR ECONÔMICO, DOU FÉ.

São José dos Campos, 29 de novembro de 2017. EM TEST.

NA VERDADE, JURANDYR ELEUTERIO BARBOSA - Tabelão

DTD. 2º VALOR R\$ R\$ 17,82 - Cód. [1998046011060400222695-000046]

Selo - Selo(s): 2 Atos; 100000-109489

AA734202

SELO CONFERIDO
Responsável p/ Verificação

- 1) RENATO SEBBE
- 2) CINARA POLI VENEZIANI SEBBE
- 3) RENATO POLI VENEZIANI SEBBE
- 4) NAIARA POLI VENEZIANI SEBBE

280.000 quotas	R\$ 280.000,00
280.000 quotas	R\$ 280.000,00
70.000 quotas	R\$ 70.000,00
70.000 quotas	R\$ 70.000,00
=====	=====
700.000 quotas	R\$ 700.000,00
=====	=====

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do inciso VIII do artigo 997 do Código Civil, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, ainda que a participação nos resultados seja diferente da participação no Capital, respondendo todos os sócios solidariamente pela total integralização do Capital Social, de conformidade com o artigo 1052 do Código Civil.

3 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Finalmente, deliberam os sócios quotistas desta sociedade, **CONSOLIDAR** todas as cláusulas do Contrato Social, que se regerá pelos artigos 966 e seguintes do Código Civil, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Limitada adotará a denominação social de **RCN SEBBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e foro jurídico na comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 665, Apto. 91, Vila AdyAnna, CEP 12243-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: 1) Compra e Venda de imóveis próprios, 2) Aluguel de imóveis próprios, 3) Participação do capital social de outras pessoas jurídicas como sócia quotista ou acionista.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Renato

Naiana

Renato

R

VJ

[Assinatura]

[Assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição de lucros aos sócios poderá se dar em proporções diferentes da sua participação no capital social, desde que aprovado por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão procedidos o Inventário e o Balanço, respeitado as prescrições de natureza fiscal.

CLÁUSULA NONA - As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões dos Sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dispensar-se-á a Reunião dos Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

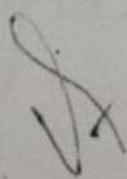
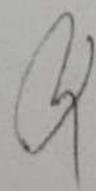
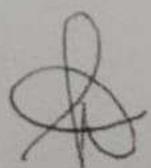
PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada pelo sócio administrador, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir, alienar ou onerar as suas cotas, ou parte delas, sem o consentimento expresso dos demais, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes, que deverão se manifestarem por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, interdição, concurso de credores e/ou concordata de qualquer dos sócios, desde que os outros queiram com a sociedade continuar. Noutros casos, os sócios remanescentes ajustarão a liquidação dos haveres do sócio retirante, falecido, interdito, concordatário e/ou falido, procedendo a um balanço especial, e efetuando o pagamento do que couber aquele sócio e aos herdeiros do sócio falecido, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais, e sucessivas, corrigidas pelo IGPM/FGV, ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira de tais prestações 90 (noventa) dias após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, se assim convier aos sócios. Neste caso, será designado, no distrato, o sócio encarregado da guarda dos livros e documentos fiscais e o sócio incumbido de promover a liquidação das obrigações sociais e a venda do patrimônio líquido da sociedade, com poderes de substabelecer este encargo a terceiros.

Andre marara Pinto    VJ

JUCESP
05
21017

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1) RENATO SEBBE	68.600 quotas R\$ 68.600,00
2) CINARA POLI VENEZIANI SEBBE	68.600 quotas R\$ 68.600,00
3) RENATO POLI VENEZIANI SEBBE	1.400 quotas R\$ 1.400,00
4) NAIARA POLI VENEZIANI SEBBE	1.400 quotas R\$ 1.400,00
	=====
	140.000 quotas R\$ 140.000,00
	=====

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Capital Social é totalmente integralizado neste ato pelos sócios, da seguinte forma:

a) R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em moeda legal e corrente do país, sendo: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) pelo sócio RENATO POLI VENEZIANI SEBBE e R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) pela sócia NAIARA POLI VENEZIANI SEBBE, e

b) R\$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos reais), mediante a transferência e incorporação ao capital, do seguinte bem imóvel:

UM PRÉDIO COMERCIAL ASSOBRADADO, constituído de DOIS ESCRITÓRIOS no pavimento superior e UM ESCRITÓRIO no pavimento térreo, sob os nºs 1.478 e 1.482 da Avenida Cassiano Ricardo, respectivamente, totalizando 220,80 m2 de área edificada, no LOTE DE TERRENO com área de 300 m2, constituído pelo lote nº 16, da quadra "k", situado com frente para a Avenida Cassiano Ricardo, do Loteamento denominado JARDIM ALVORADA, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto O localizado na divisa do prédio nº 1.594 da Avenida Cassiano Ricardo, ponto este distante 20,00m da esquina da Avenida da Liberdade, onde segue pelo alinhamento par da Avenida Cassiano Ricardo, para a qual faz frente, no sentido anti-horário, com o rumo de 30°00' NE e distância de 10,00m até o ponto 01, localizado a 20,00m da Avenida Aclimação; deflete à esquerda, segue com o rumo de 60°00' NW e distância de 30,00m até o ponto 02, confrontando com prédio nº 1.464 da Avenida Cassiano Ricardo, edificado no lote nº 17 da quadra K do Jardim Alvorada, de propriedade de Avenir Isaac Neto; deflete à esquerda, segue com o rumo de 30°00' SW e distância de 10,00m até o ponto 03, confrontando na distância de 5,00m com o prédio nº 672 da Avenida Aclimação, edificado no lote nº 19 da quadra K do Jardim Alvorada, de

Pag. 2

Cinara

Naiara

Renato

Rx

AS

VJ

R. JUCESP - S.J. dos Campos

propriedade de Aparecido Gomes de Oliveira e na distância de 5,00m com o prédio nº 793 da Avenida da Liberdade edificado no lote nº 13 da Quadra K do Jardim Alvorada, de propriedade de Gilmar Oliveira de Campos, finalmente, deflete à esquerda, segue com o rumo de 60°00' SE e distância de 30,00m até o ponto inicial, confrontando com o prédio nº 1.594 da Avenida Cassiano Ricardo, edificado no lote nº 15 da quadra K do Jardim Alvorada, de propriedade de Rosa Matsuko Yano, totalizando o perímetro descrito a área de 300,00m². Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal local, com inscrição imobiliária nº 55.0011.0003.0000.

Referido imóvel de propriedade dos sócios, RENATO SEBBE e CINARA POLI VENEZIANI SEBBE, foi havido por força do registro nº R-01 da matrícula 128.767 do livro 02-Registro Geral do 1º Oficial de Registro de Imóveis local.

Declararam os sócios, na forma e sob.as penas da Lei (civil e criminal), que: (i) não estão vinculados nas restrições impostas pelas Leis da Previdência Social em vigor (I.N.S.S.), como empregadores ou como contribuintes obrigatórios; (ii) sobre o imóvel ora integralizado ao capital social da empresa, inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias ou ônus reais gravando o mesmo, e, (iii) obrigam-se por si, seus bens, herdeiros e/ou sucessores, a fazerem a presente integralização sempre boa, firme e valiosa, na forma da Lei, respondendo pela evicção de direito.

Os sócios atribuem ao imóvel, o valor de 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais) para efeito de transferência à sociedade e integralização das quotas.

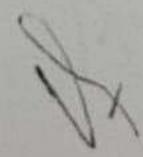
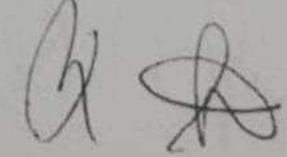
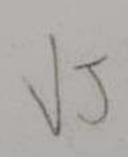
PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do inciso VIII do artigo 997 do Código Civil, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, ainda que a participação nos resultados seja diferente da participação no Capital, respondendo todos os sócios solidariamente pela total integralização do Capital Social, de conformidade com o artigo 1052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios, RENATO SEBBE e CINARA POLI VENEZIANI SEBBE, que representarão a sociedade em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando, entretanto, proibido seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, cartas de fiança, avais, ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá ser representada, também, por um ou mais procuradores, constituídos pelos sócios administradores, com os poderes que forem conferidos pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Retirada Pró-Labore, Lucros e eventuais Prejuízos, serão fixados ou suportados pelos sócios, de acordo com a participação de cada uma no capital social e/ou nas deliberações dos sócios e em conformidade com a legislação do País.

Assine maiara kato   

1o. OF.REG.IMOVEIS SJC
Protocolo: 616726
Data: 30/11/2017
Expira: 30/12/2017

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
RCN SEBBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por este instrumento particular de constituição,

RENATO SEBBE, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido em 23/06/1952, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Av. Nove de Julho nº 665, Apto. 91, Vila AdyAnna, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12243-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.402.454-7 SSP/SP, CPF/MF nº 975.856.378-53,

CINARA POLI VENEZIANI SEBBE, brasileira, natural de São José dos Campos, estado de São Paulo, nascida em 29/10/1959, casada sob regime de comunhão parcial de bens, dentista, residente e domiciliada à Av. Nove de Julho nº 665, Apto. 91, Vila AdyAnna, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12243-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.724.401-1 SSP/SP, CPF/MF nº 047.698.388-67,

RENATO POLI VENEZIANI SEBBE, brasileiro, natural de São José dos Campos, estado de São Paulo, nascido em 01/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua José Alves dos Santos, nº 51, Apto. 86, Floradas de São José, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12230-081, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.456.437-0 SSP/SP, CPF/MF nº 345.031.818-74, e

NAIARA POLI VENEZIANI SEBBE, brasileira, natural de São José dos Campos, estado de São Paulo, nascida em 02/04/1993, solteira, engenheira, residente e domiciliada à Av. Nove de Julho nº 665, Apto. 91, Vila AdyAnna, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12243-000, portadora da cédula de Identidade RG nº 36.354.792-7 SSP/SP, CPF/MF nº 345.031.668-08,

de comum acordo, e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá pelos artigos 966 e seguintes do Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Limitada adotará a denominação social de **RCN SEBBE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede e foro jurídico na comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 665, Apto. 91, Vila AdyAnna, CEP 12243-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: 1) Compra e Venda de imóveis próprios, 2) Aluguel de imóveis próprios, 3) Participação do capital social de outras pessoas jurídicas como sócia quotista ou acionista.

Pag. 1

Quase Nairara Pontes

